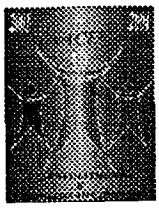
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 011/04 - DE 31 DE MAIO DE 2.004

Encaminha Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre autorização para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros do PACS e Diretor do PACS na forma que especifica e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PLC 10/04

Senhor Presidente:

Estamos enviando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar incluso, que Dispõe sobre autorização para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros do PACS e Diretor do PACS na forma que especifica e dá outras providências.

O presente Projeto que ora encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores tem por finalidade a autorização para contratação de 27 Agentes Comunitários de Saúde, 02 Enfermeiros do PACS e 01 Diretor do PACS, para fins de ampliação do atendimento do Programa Agentes Comunitários de Saúde.

Em virtude do fechamento do Programa Saúde da Família – PSF, estaremos ampliando a área de atendimento do Programa Agente Comunitário de Saúde nas áreas mais críticas do município, conforme relação anexa, para melhor assistência da comunidade, possibilitando assim o cumprimento da PPI – Programação Pactuada Integrada/2004).

Passaremos então a contar com 45 Agentes Comunitários de Saúde para atender todo o nosso município, pois o número de contratados existentes é insuficiente para execução do Programa de forma satisfatória e, quanto a remuneração, e em virtude da reposição salarial concedida a todos os servidores municipais, buscamos enquadra-los na referência 01A, haja vista que todos os funcionários públicos municipais recebem através de escala de referência (Lei Complementar nº 01, de 06.05.92) e não com base em salário mínimo.

A contratação dos Enfermeiros do PACS torna-se necessária pois de acordo com o compromisso assumido pelo município quando da implantação do Programa, temos que garantir a existência de enfermeiros para exercer a função de instrutor supervisor na proporção de no máximo 30 Agentes Comunitários de Saúde para cada 01 Enfermeiro.

Com referência ao Diretor do PACS, como haverá um aumento das equipes do PACS, necessário se faz a presença de um Diretor para coordenar e fiscalizar todas as equipes, de modo a garantir que as metas do Programa sejam atendidas em sua plenitude.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sdr910 Manoel 31/MAI/2004 16:46 00004773A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 011/04 - DE 31 DE MAIO DE 2.004

- Fls. 02 -

Diante do exposto e julgando desnecessário maiores considerações sobre a inclusa matéria, esperamos que a mesma seja aprovada pelos n. componentes dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

FL. Nº 03
PROC. Nº PLC 10/04

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÉRGIO MANOEL
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
mmh./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 31/MAI/2004 16:46 000047754

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 04
PROC. Nº PLC 10/04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~011~~ 010/04 - DE 31 DE MAIO DE 2.004

Dispõe sobre autorização para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros do PACS e Diretor do PACS na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 27 Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 03.04.00, para fins de ampliação do atendimento do Programa instituído pela Lei nº 2.831, de 13.10.99, por tempo determinado.

§ 1° – São requisitos para as contratações especificadas no "caput": residir na área onde exercerá suas funções há pelo menos dois anos; ser alfabetizado e maior de 18 anos; disponibilidade de tempo integral para exercício das atividades; ter espírito de liderança e solidariedade.

§ 2° - As contratações acima mencionadas, deverão ser efetuadas de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03.04.00.

Artigo 2° - A remuneração constante do artigo 5° da Lei Complementar nº 124, de 03.04.00, alterada pela Lei Complementar nº 184, de 25.06.02, passará ser correspondente a referência 01A desta Prefeitura.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a contratar 02 Enfermeiros do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde, por tempo determinado, mediante processo seletivo simplificado.

§ 1° - A remuneração das contratações mencionadas no caput, será correspondente a referência 09A, desta Prefeitura.

§ 2° - São requisitos para as contratações especificadas no caput: Curso Superior em Enfermagem com registro no COREN há pelo menos 1 (um) ano.

§ 3° - As contratações bem como eventuais substituições deverão ser efetuadas nos termos do disposto na Lei Complementar nº 124, de 03.04.00.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/04 - DE 31 DE MAIO DE 2.004

§ 4º - A jornada de trabalho será de 8 horas diárias ou 40 horas semanais.

Artigo 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a contratar 01 Diretor do PACS – Programa de Agente Comunitários de Saúde, de provimento em comissão, referência 11A.

§ 1º - São requisitos para a contratação mencionada no caput: curso superior e experiência na área de saúde.

Artigo 6º - As contratações autorizadas por esta Lei Complementar poderão ser efetuadas enquanto perdurar o Convênio com a União Federal, através do Ministério da Saúde, e/ou com o Governo do Estado de São Paulo, ou ainda a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 05
PROC. Nº PLC 1064

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de maio de 2004

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal